



Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 440, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 20, I, "b", § 1º e § 2º, III, "a" e no artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000; e considerando o disposto no artigo 1º da Resolução nº 5, de 16 de agosto de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, resolve:

Art. 1º. Ficam estabelecidos novos limites de despesa com pessoal e encargos sociais para os órgãos da Justiça Eleitoral, constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CARLOS VELLOSO

ANEXO

ÓRGÃO	LIMITES (%)	
	MÁXIMO	PRUDENCIAL
Tribunal Superior Eleitoral	0,043970	0,041772
Tribunal Regional Eleitoral do Acre	0,008454	0,008031
Tribunal Regional Eleitoral de Amazonas	0,016697	0,015862
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	0,026842	0,025500
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	0,027893	0,026498
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	0,026623	0,025292
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	0,046013	0,043712
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte	0,024546	0,023319
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	0,022319	0,021203
Tribunal Regional Eleitoral do Pernambuco	0,043853	0,041661
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	0,016666	0,015832
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	0,014168	0,013460
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	0,054907	0,052162
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	0,076118	0,072312
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo	0,018088	0,017184
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul	0,016198	0,015388
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	0,104355	0,099137
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	0,109465	0,103992
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	0,042005	0,039905
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	0,034895	0,033150
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul	0,044720	0,042484
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso	0,018437	0,017515
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	0,023401	0,022231
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	0,012503	0,011878
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal	0,023608	0,022428
Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins	0,012419	0,011798
Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	0,007401	0,007031
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	0,007835	0,007444
JUSTIÇA ELEITORAL	0,924400	0,878180

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 194, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º. Fixar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho, referente ao exercício 2005, nos termos do art. 71 da Lei 10.934, de 11 agosto de 2004 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro VANTUIL ABDALA

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005

Artigo 8º DA LRF c/c Artigo 71 da Lei nº 10.934/2004

Mês (até)	Categoria "A"		Categoria "C"	Restos a Pagar	TOTAL GERAL
	Pessoal e Encargos Sociais Vinculação 310	Cumprimento de Sentenças devidas pela União, Autarquias e Fundações (Art. 100, CF) Vinculações 140, 141 e 142			
ATÉ AGOSTO	3.830.146.340	428.510.370	611.905.551	-	4.870.562.261
ATÉ SETEMBRO	4.349.186.955	428.510.370	688.393.745	-	5.466.091.070
ATÉ OUTUBRO	4.873.046.987	428.510.370	764.881.938	-	6.066.439.295
ATÉ NOVEMBRO	5.554.037.140	428.510.370	841.370.132	-	6.823.917.642
ATÉ DEZEMBRO	5.850.646.396	428.510.370	917.858.326	-	7.197.015.092

Notas: 1) Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de crédito adicional e limitação de empenho/movimentação financeira. 2) Excetuados os créditos consignados na fonte de recursos 0150, por tratar-se de receitas diretamente arrecadadas pelo órgão.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 6 de setembro de 2005

Procedimento n.º 3.179/2005 (Pregão n.º 11/2005)

Considerando o que consta destes autos e tendo em vista a adjudicação dos itens 1, 3, 4 e 5 à empresa Samir Gomes Elias, pelo preço de R\$ 4.319,40 (quatro mil e trezentos e dezenove reais e quarenta centavos) e a adjudicação do item 2 à empresa M. M. Paim Representações e Comércio Ltda, pelo preço de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), homologo, com fundamento no artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002, o procedimento licitatório, referente ao Pregão nº 11/2005.

Desembargadora IZAURA MAIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 2 de setembro de 2005

Nos termos da proposição da Secretaria Geral, ratifico a inexigibilidade de licitação relativa à inscrição de magistrado e servidora no X Encontro Nacional de Ouvidores/Ombudsmen, em favor da Associação Brasileira de Ouvidores, conforme artigo 25, II, c/c artigo 13, VI, da Lei N. 8.666/93. Valor total: R\$ 670,00. (PA. N. 10.470/2005).

Nos termos da proposição da Secretaria Geral, ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação do Dr. Luiz Antônio Guerra da Silva, representante da OAB/DF, para atuar como Membro da Banca Examinadora do Concurso de Juiz de Direito

Substituto, conforme o artigo 25, caput, da Lei N. 8.666/93. Valor total: R\$ 12.209,20, sendo R\$ 2.034,87 relativos à despesa com os encargos patronais. (PA. N. 10.838/2005).

Nos termos da proposição da Secretaria Geral, homologo o resultado do Pregão N. 099/2005, com adjudicação dos itens 01, 03 e 04 à empresa Micromedical Material Médico Hospitalar Ltda, na forma proposta pelo Pregoeiro na Ata N. 181/2005. Valor total: R\$ 711,04 (P.A. N. 06.630/2005).

Desembargador ESTEVAM MAIA
Em exercício

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 24ª REGIÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 6 de setembro de 2005

Processo TRT nº 2509/2005

Ratifico a despesa realizada com fulcro no artigo 24, V, da Lei nº 8.666/93, referente à aquisição material de expediente (crachás, cordões, canudos, envelopes), no valor total de R\$ 1.448,30.

Juiz NICANOR DE ARAÚJO LIMA

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA NO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DO FORO

DESPACHO DA DIRETORA

Homologação do pregão nº 12/2005

Processo nº 0472/2005-SECAD. Objeto: Aquisição de material impresso. Despacho: Homologo a contratação das empresas: Comercial Terra Ltda, nos itens 01, 02, 03, 04 e 06, com o valor total de R\$ 7.690,00 (sete mil, seiscentos e noventa reais); Gráfica Aliança Ltda, no item 05, com o valor total de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais); e Industria Artefatos de Papel Anhanguera Ltda, nos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, com o valor total de R\$ 7.626,00 (sete mil, seiscentos e vinte e seis reais).

Juíza MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

DECISÃO Nº 1.730, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004

O Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, reunido em Brasília de 27 a 29 de outubro de 2004, decidiu, por unanimidade, aprovar o regimento do Crea-PI, na forma apresentada pela Deliberação 129/2004-COS.

WILSON LANG
Presidente do Conselho

DECISÃO Nº 651, DE 24 DE AGOSTO DE 2005

O Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, reunido em Brasília de 23 a 24 de agosto de 2005, decidiu, por unanimidade, aprovar o regimento do Crea-PE, na forma apresentada pela Deliberação 100/2005-COS.

WILSON LANG
Presidente do Conselho

DECISÃO Nº 745, DE 24 DE AGOSTO DE 2005

O Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, reunido em Brasília de 23 a 24 de agosto de 2005, decidiu, por unanimidade, aprovar o regimento do Crea-RN, na forma apresentada pela Deliberação 137/2005-COS.

WILSON LANG
Presidente do Conselho